



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1682, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para receber doação de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel – Consta da Rua Guarapuava, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula nº. 35.308, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Clube de Idosos Felicidade, sociedade civil de direito privado, inscrita no CPNJ nº. 77.809.127/0001-80.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei deverá ser incorporado ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização ao doador.


Parágrafo único. O bem será recebido pelo valor da avaliação efetuada pelo Município e ficará afetado a condição de bem de uso comum, destinado a continuidade da Rua Guarapuava.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento das despesas de lavratura de escritura pública de doação, taxas, registros, averbações, certidões e quaisquer outras despesas necessárias ao recebimento do bem e a Procuradoria Jurídica do Município de Pato Bragado fica autorizada a participar como assistente jurídico das partes nas escrituras públicas correspondentes, caso necessário.

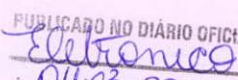
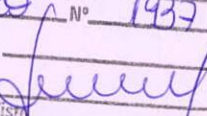
Art. 4º Efetuada a doação do bem descrito no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa de todos os tributos lançados sobre o imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 4301
da 04/03/20 FL. 
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 1937
da 04/03/20 FL. 
Vista